

PORTARIA Nº 241 de 05 de Junho de 2020
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/384466/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diaria) , que se deslocará para o município de MOJU no dia 05 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: Lindomar Marco dos Santos

CPF: 591.846.392-53

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I

MATRICULA : 5945968

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 554208**PORTARIA Nº 248 de 15 de Junho de 2020**
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/403617/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; 1 ½ (uma diaria e meia) que se deslocará para o município de Marabá no período dos dias 10 e 11 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Lindomar Marco dos Santos

CPF: 591.846.392-53

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I

MATRÍCULA : 5945968

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 554235**PORTARIA Nº 250 de 17 de Junho de 2020**
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/385305/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador relacionado; 1 (uma diaria) complementar que se deslocou para Marabá e teve sua ida antecipada para o dia 07 de junho de 2020, devido alterações na agenda oficial do Governador do Estado.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: colaborador eventual

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 554302**PORTARIA Nº 240 de 02 de Junho de 2020**
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/370255/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diaria) , , que se deslocará ao município de Portel no dia 02 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Lindomar Marco dos Santos

CPF: 591.846.392-53

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I

MATRICULA : 5945968

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 554217**SECRETARIA DE ESTADO**
DE EDUCAÇÃO**PORTARIA****PORTARIA DE ARQ. Nº 11/2020-GAB/SIND.**
Belém, 05 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 120/2018-GAB/SIND, de 26/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.748 de 28/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº183/2020-GAB/SIND.
Belém, 17 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 17/2020-GAB/SIND, de 16/06/2020, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 07/2019-GAB/SIND de 08/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.869 de 09/05/2019, prorrogada pela PORTARIA Nº 09/2019-GAB/SIND de 17/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.898 de 18/06/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 596/2020-GAB/PAD.

Belém, 17 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 933/2020-NDE/SEDUC, de 16/06/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 415/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26/09/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 409/2017-GAB/PAD de 21/11/2017, publicada no DOE nº 33.503 de 23/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 597/2020-GAB/PAD.

Belém, 17 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 934/2020-NDE/SEDUC, de 17/06/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 45/2019-GAB/PAD de 13/05/2019, publicada no DOE nº 33.875 de 17/05/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 152/2019-GAB/PAD de 30/07/2019, publicada no DOE nº 33.937 de 31/07/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 598/2020-GAB/PAD.

Belém, 17 de junho de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 922/2020-NDE/SEDUC, de 09/06/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 139/2019-GAB/PAD de 03/07/2019, publicada no DOE nº 33.991 de 04/07/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 24/2020-GAB/PAD de 04/02/2020, publicada no DOE nº 34.108 de 05/02/2020, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.